

Art. 9º As unidades organizacionais, quando da distribuição de carga horária, deverão observar e, se possível, flexibilizar a exigência expressa no Art. 8º quando:

Art. 9º A exigência expressa no Art. 8º desta Resolução será flexibilizada quando:

I - os docentes ocuparem cargos de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de ~~coordenador acadêmico~~ ~~campus~~; nestes casos os docentes serão dispensados das atividades de ensino; ~~poderão~~

II - os docentes ocuparem cargos de chefe de gabinete do reitor, ~~coordenador acadêmico~~, coordenador administrativo, coordenador dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, secretário especial e diretor vinculados à administração universitária; nestes casos, os docentes ~~poderão ministrar~~, no mínimo, a média anual de 4 (quatro) horas semanais de aula e, no máximo, a média anual de 8 (oito) horas semanais de aula;

III - não houver disciplinas a serem destinadas ao docente em determinado período letivo;



Emitido em 25/02/2021

PEÇA DOCUMENTAL Nº 19/2021 - CONSUNI (10.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/03/2021 14:21)

MARISTELA PARISE DE LIMA

CHEFE - TITULAR

SECOC (10.57.13)

Matrícula: 1790153

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2021**, tipo: **PEÇA DOCUMENTAL**, data de emissão: **15/03/2021** e o código de verificação: **084c7e8c9e**